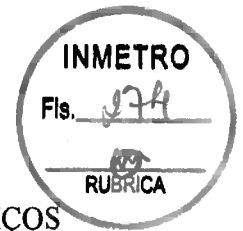




Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
33/17, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO E
A EMPRESA NOVA SERVIÇOS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME**

O Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Avenida Nossa Senhora das Graças nº50, Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Santa Alexandrina n.º416, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, CEP 20261-232, Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 243.461.877-49, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) NOVA SERVIÇOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.884.409/0001-67, sediado(a) na Rua Jaguarão nº 645, Chácara Reunidas, Município São Jose Dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12238-410, Brasil, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DELCI CORRÊA BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.954.271-5, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 269.808.868-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 52600.00012214/2016-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 04 (quatro) chaves seccionadoras tripolar de média tensão 15kV, para atender à cabine medidora (entrada de energia) do Inmetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

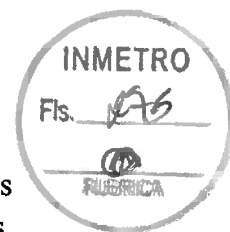
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais).



Diretoria de Administração e Finanças - Diraf/Coadi
Divisão de Aquisições Digaq/Nulic
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 – Xerém/ D
Telefones: (21)2679.9318 – e-mail: copel@inmetro.gov.br



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 183023

Fonte: 174

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.26

PI: 9499N202202

Nota de Empenho: 2017NE800477

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

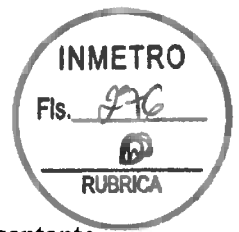
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.





8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

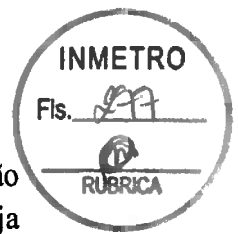
10.3.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;





10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

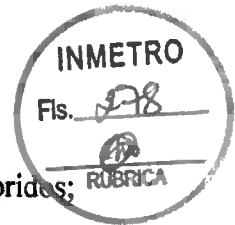
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:





- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Capital da Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

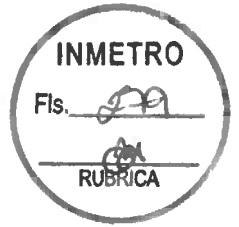
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017


 Presidente do Inmetro


 Representante da Contratada
 Serviços e Instalações
 Elétricas EIRELI
 Delci Corrêa Barbosa
 Diretor Técnico



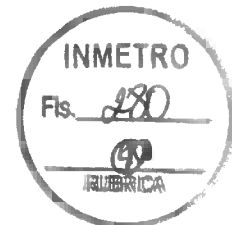


Testemunhas:

VA
Nome: Jm Lb Aro
CPF: 0078853397-50

Andreia Quintane Lima de Jesus
Nome: Andreia Quintane Lima de Jesus
CPF: 050977987-80





meses, a serem prestados no município de Uruguaiana-RS. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520/02. Vigência 01/01/2018 a 31/08/2019. Valor Total: R\$50.235,60. Fonte: 150251030 - 2017NE000448. Fonte: 150251030 - 2017NE000449. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 12/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS REGIONAL BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1931/2017 - UASG 803010

Nº Processo: 01931-2017. Objeto: Credenciamento médico para atender aos funcionários do Serpro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento médico decorrente de chamamento público. Declaração de Inexigibilidade em 12/12/2017. PATRICIA RAMOS SILVA FERNANDES, Chefe Glaco. Ratificação em 12/12/2017. CATIA GONTIJO REZENDE, Gerente da Glbsa. Valor Global: R\$ 100,00. CNPJ CONTRATADA: 07.122.361/0001-50 GASTROCENTRO - CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA - EPP.

(SIDEC - 12/12/2017) 803010-17205-2017NE800246

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1933/2017 - UASG 803010

Nº Processo: 01933-2017. Objeto: Credenciamento médico para atender aos funcionários do Serpro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento médico decorrente de chamamento público. Declaração de Inexigibilidade em 12/12/2017. PATRICIA RAMOS SILVA FERNANDES, Chefe Glaco. Ratificação em 12/12/2017. CATIA GONTIJO REZENDE, Gerente da Glbsa. Valor Global: R\$ 100,00. CNPJ CONTRATADA: 27.860.771/0001-05 INSTITUTO DE ESTOMATERAPIA E PODIATRIA DE FORTALEZA

(SIDEC - 12/12/2017) 803010-17205-2017NE800246

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1934/2017 - UASG 803010

Nº Processo: 01934-2017. Objeto: Credenciamento médico para atender aos funcionários do Serpro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento médico decorrente de chamamento público. Declaração de Inexigibilidade em 12/12/2017. PATRICIA RAMOS SILVA FERNANDES, Chefe Glaco. Ratificação em 12/12/2017. CATIA GONTIJO REZENDE, Gerente da Glbsa. Valor Global: R\$ 100,00. CNPJ CONTRATADA: 01.985.012/0001-85 CLINICA MEDICA CARIAGNANI S. S. LTDA - ME

(SIDEC - 12/12/2017) 803010-17205-2017NE800246

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1942/2017 - UASG 803010

Nº Processo: 01942-2017. Objeto: Credenciamento médico para atender aos funcionários do Serpro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento médico decorrente de chamamento público. Declaração de Inexigibilidade em 12/12/2017. PATRICIA RAMOS SILVA FERNANDES, Chefe Glaco. Ratificação em 12/12/2017. CATIA GONTIJO REZENDE, Gerente da Glbsa. Valor Global: R\$ 100,00. CNPJ CONTRATADA: 08.408.723/0001-36 IMOC INSTITUTO MINEIRO DE OLHOS CONTAGEM LTDA.

(SIDEC - 12/12/2017) 803010-17205-2017NE800246

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1943/2017 - UASG 803010

Nº Processo: 01943-2017. Objeto: Credenciamento médico para atender aos funcionários do Serpro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento médico decorrente de chamamento público. Declaração de Inexigibilidade em 12/12/2017. PATRICIA RAMOS SILVA FERNANDES, Chefe Glaco. Ratificação em 12/12/2017. CATIA GONTIJO REZENDE, Gerente da Glbsa. Valor Global: R\$ 100,00. CNPJ CONTRATADA: 09.182.807/0001-67 SOMAR VITTA CENTRO DE REABILITACAO LTDA - ME.

(SIDEC - 12/12/2017) 803010-17205-2017NE800246

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1944/2017 - UASG 803010

Nº Processo: 01944-2017. Objeto: Credenciamento médico para atender aos funcionários do Serpro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento médico decorrente de chamamento público. Declaração de Inexigibilidade em 12/12/2017. PATRICIA RAMOS SILVA FERNANDES, Chefe Glaco. Ratificação em 12/12/2017. CATIA GONTIJO REZENDE, Gerente da Glbsa. Valor

Global: R\$ 100,00. CNPJ CONTRATADA: 09.607.887/0001-55 CENTRO DE REABILITACAO LETICIA LUSTOZA LTDA - ME. (SIDEC - 12/12/2017) 803010-17205-2017NE800246

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60479/2017 - UASG 803010

Número do Contrato: 57670/2016. Nº Processo: 01694-2016. PREGÃO SISP Nº 1694/2016. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 02915444000739. Contratado: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência 01/12/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$198.432,00. Fonte: 209017205 - 2017NE802948. Data de Assinatura: 28/11/2017.

(SICON - 12/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

REGIONAL PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60432/2017 - UASG 803100

Nº Processo: 01069-2017. DISPENSA Nº 10691/2017. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 92357193000150. Contratado: J-SUL ENGENHARIA LTDA - EPP -Objeto: Serviços para elaboração de projeto executivo de ampliação e adequação da rede de hidrantes. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. I da Lei 8.666/93. Vigência: 05/12/2017 a 02/06/2018. Valor Total: R\$11.500,00. Fonte: 209017205 - 2017NE800534. Data de Assinatura: 05/12/2017.

(SICON - 12/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

REGIONAL SÃO PAULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 01317-2017 e Pregão Eletrônico 1661/2017. Objeto: Aquisição de smartphone, tablet e estações: vigência 12 meses contados desta publicação, com adjudicação para Mircosens S/A item 1: 35 Smartphone Android Samsung Galaxy J7 Prime SM-G610M-R\$ 1.090,00/un, equalizado R\$ 1.028,30 e item 3: 35 Tablet Android Samsung Galaxy TAB S3 SM-T825N-R\$ 2.187,00/un, equalizado R\$ 2.063,20. João Paulo de Aquino Rocha 07361435645-ME item 2: 35 Smartphone IOS Apple iPhone 6s-R\$ 2.779,00/un, item 4: 35 Tablet IOS Apple iPad Air-R\$ 2.630,00/un, item 5: 35 Tablet IOS Mini Apple iPad Mini 4-R\$ 2.779,00/un e item 6: 68 Mac Mini Apple-R\$ 3.400,00/un e: Suzane F. de Souza - Castro-ME item 7: 20 Mini Macbook AIR Apple MQD42BZA-R\$ 5.833,81/un

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60491/2017 - UASG 803080

Número do Contrato: 55012/2016. Nº Processo: 01310-2015. PREGÃO SISP Nº 1807/2015. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 06198573000158. Contratado: BRSCAN PROCESSAMENTO DE DADOS E -TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência e repaular o valor do contrato. Fundamento Legal: Art.37, Inc.XXI, da CF/88 e/c Art.40, Inc.XI, Art.55,Inc.III, Art.57, Inc.II, Art.58, § 1º, da Lei 8.666/93. Vigência: 22/01/2018 a 21/01/2020. Valor Total: R\$203.280,00. Fonte: 209017205 - 2017NE800118. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 12/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 7, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 COMUNICADO DE PERÍCIA

O Superintendente Substituído do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista os resultados negativos das tentativas de agendamento de procedimento pericial (via fax ou postal) em produtos de responsabilidade da empresa, para tomarem conhecimento do agendamento do procedimento.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada e poderá ser presenciado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo, se constatada infração à Lei n.º 9.933/1999.

As amostras periciadas serão dada destinação pelo Inmetro ou órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes ou destruição, se for o caso, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto, no prazo de 24 horas, contadas da realização do procedimento pericial.

Em caso de apreensão e/ou interdição de lote, o responsável pelo produto poderá manifestar seu interesse em recolher os produtos apreendidos e/ou interditados para correção do lote, mediante novo e regular acondicionamento, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do procedimento pericial, conforme Norma Interna Específica nº 071/2005 da Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL). Decorrido o referido prazo, aos produtos apreendidos e/ou interditados serão dadas destinações pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes previamente cadastradas, conforme o caso.

INTERESSADO	CNPJ/CNP	Nº DO TERMO	DATA HORARIO PERÍCIA	PRODUTO
AMPLAS INDÚSTRIA / COMERCIO DE MÁQUINAS E PAPEIS	08.067.730.0001-11	927260 927261	14.12.17 08:45	PAPEL BRANCO
CAROLINA RIBEIRO DIAS	25.314.654.0001-10	926706	15.12.17 16:00	ESPALMATE
CERFANTISA SUCRES IND E COM LTDA	93.308.620.0001-17	926458	15.12.17 13:30	ARROZ

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 - UASG 280101

Nº Processo: 52001101292201747. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017. Contratante: MINISTERIO DA INDUSTRIA, COMERCIO-EXTERIOR E SERVICOS. CNPJ Contratado: 04229275000152. Contratado: PRC17 CONSULTORIA E GESTAO -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Aquisição da publicação Automotivo Brasil 2025 - Cenário de Futuro "Uma visão de futuro sobre o mercado automotivo no Brasil" Incluindo a apresentação do conteúdo, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação da política industrial para o setor. Fundamento Legal Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/12/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$266.393,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801448. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 12/12/2017) 280101-00001-2017NE800151 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo Nº 00003/2017 ao Convênio Nº 794053/2013. Conveniente: Concedente: MINISTERIO DO DESENVIND. E COMERCIO EXTERIOR, Unidade Gestora: 280101, Gestão: 00001, Conveniente: MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, CNPJ nº 29.172.467/0001-09. Prorrogação de prazo por mais 19 (dezenove) meses. Valor Total: R\$ 724.893,31. Valor de Contrapartida R\$ 100.893,31. Vigência: 31/12/2013 a 11/07/2019. Data de Assinatura: 11/12/2017. Signatários, Concedente: DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, CPF nº 614.110.942-04, Conveniente: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO, CPF nº 497.528.397-20

(SICONV(PORTAL) - 12/12/2017)

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

Nº Processo: 520001012140000000 PREGÃO SISP Nº 1622/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 07884420000167. Contratado: NOVA SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BRBEE - ME. Objeto: Aquisição de 4 cinco (5) acessórios: ímpulso de medição tensão 15kV para atender a uma única medidora (entrada de energia) do Inmetro, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital do pregão, estando lido no preâmbulo do termo de contrato e na proposta vencedora os quais integram este instrumento, independente do transcurso. Fundamento Legal art 57, §1º, da Lei 8666/1993. Vigência: 12/12/2017 a 01/12/2019. Valor Total: R\$25.160,00. Fonte: 074261020 - 2017NE800477. Data de Assinatura: 12/12/2017.

(SICONV(PORTAL) - 12/12/2017)